



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

**LEI Nº 2.063 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001**

*“Altera e acrescenta disposto no Anexo I, da Lei 1991/2001 dando lhe outra redação.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1.º** Fica alterado no ANEXO I, da Lei 1.991/2001 no que consta, Agente Vigilante que passa a vigorar com a seguinte redação.

**ANEXO I – LEI 1.991/2001**

QUANTIDADE	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
12 = 3	Agente Vigilante	R\$260,59

**Artigo 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 3.º** Revogadas as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2001.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FRANCISCO DE BARROS  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ADIRSON FERRAZ  
Sec. Munc. De Adm. e Finanças